

UMA ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ:

A participação dos representantes dos usuários nos processos decisórios

Soraia Pinto Tamberi Rodrigues Maciel

Rose Cléia Ramos da Silva

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo além de identificar as competências institucionais do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, analisar em qual medida a participação dos conselheiros do segmento dos usuários consegue influenciar no processo de formulação e no controle social da execução da política de saúde. Nossa questão principal é: Como se revela a participação dos usuários no Conselho de saúde de Cuiabá e, em que medida, a atuação do Conselho interfere na qualidade das políticas públicas de saúde? As hipóteses ou afirmações provisórias a essa questão são: os conselhos não têm cumprido seu papel de forma plena, em virtude do jogo de forças que se estabelecem no seu interior, pendendo para os interesses da gestão; os conselheiros não têm conhecimento sobre seus deveres sob a ótica da cidadania, levando-os a ter uma representação apática e insipiente no conselho; os conselheiros não reconhecem que a participação direta se efetiva em sentido amplo nestes espaços. O estudo será pautado nas formulações teóricas do materialismo histórico dialético. Autores como Gramsci (2000), Kosik (1976), Meszaros (2005) e Wood (2003), permitem-nos compreender as relações políticas, econômicas, sociais e culturais desvelando as contradições, identificando as aparências e como estas escondem a essência da realidade. Os procedimentos metodológicos deste trabalho serão norteados pela pesquisa qualitativa, que se apresenta como uma possibilidade de aproximação com aquilo que desejamos conhecer e estudar, mas também de criar um conhecimento, partindo da realidade presente no campo (MINAYO, 1999). Trata-se de um estudo de caso, será investigado o Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, com foco nos conselheiros representantes dos usuários. Segundo Yin (2001) o estudo de caso permite uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos eventos da vida real - tais como ciclos de vida individuais, processos organizacionais e administrativos, mudanças ocorridas em regiões urbanas, relações internacionais e a maturação de alguns setores. "Estudo de caso sempre envolve uma instância em ação" (ANDRÉ, 2005, p. 15). As técnicas a serem utilizadas na pesquisa de campo serão as entrevistas e observações, assim como pesquisa documental (atas, resoluções, relatórios, legislação). Nas décadas

de 70 e 80 as mobilizações sociais foram fundamentais para a ampliação da participação social no processo de decisão e efetivação das políticas sociais. A crise do governo federal durante os anos de 1990, decorrente, dentre outros, do enfraquecimento da capacidade das entidades governamentais de intervir na economia, da perda da credibilidade do poder público em formular e implementar políticas públicas e do sucateamento das empresas estatais, fortaleceu o ideário de uma reforma administrativa que contemplasse a participação social na execução de determinadas ações sociais, como nos processos de formulação, decisão, implementação e controle das políticas sociais, independente da abordagem política dos modelos de gestão. A participação social na saúde contida no texto da Constituição de 1988 é bastante limitada, pois ao se referir às diretrizes de organização do Sistema Único de Saúde - SUS menciona apenas a participação da comunidade que, na história do Brasil, faz parte de um ideário de participação limitada. Percebe-se o enfrentamento dessa limitação do texto constitucional na Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, atribuindo aos conselhos de saúde a função de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde (STOTZ, 2008). Em Cuiabá, o Conselho de Saúde foi criado pela Lei Orgânica do município e regulamentado pela Lei Municipal nº 2820 de 19/12/1990, desencadeado pela necessidade de efetivação dos conselhos em níveis estadual e municipal decorrente da Lei Federal já mencionada. A construção dos conselhos como espaços de interlocução e articulação entre diferentes atores sociais e de controle social do Estado constitui-se, assim, não só num desafio, mas também numa oportunidade no sentido do fortalecimento da sociedade civil e da democratização do Estado.

Referências:

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. Brasília: Liberlivros, 2005. p. 7-70.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. **Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

_____. **Lei nº 2820 de 19/12/1990**. Regulamenta os Artigos 164 a 170 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, e, em especial, o inciso IX, do Artigo 17 e art. 18

das disposições Gerais e Transitórias, esse referente à organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MINAYO, Maria. Cecília de Souza (Org.) **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. 14 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

STOTZ, Eduardo Navarro. Participação Social. In: PEREIRA, Isabel Brasil, LIMA, Júlio César França. **Dicionário da educação profissional em saúde**. 2.ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: EPSJV, 2008.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Trad. Daniel Grassi - 2.ed. -Porto Alegre : Bookman, 2001.